



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades Associação de Caridade São José de Bicas – Hospital São José, Associação de Caridade de São João Nepomuceno – Hospital São João, Abrigo São Vicente de Paulo de Mar de Espanha – Asilo de Mar de Espanha, Conselho da Comunidade de Bicas e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir a concessão de subvenções sociais às entidades acima indicadas, a fim de possibilitar que elas continuem executando importantes serviços na área da saúde e na área social de nosso município.

É de se registrar que a presente proposição foi formalizada em consonância com as disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026 nº. 1.716/2025.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/ 2026.

“Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que Menciona e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2026 às seguintes entidades:

I – Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – Associação de Caridade de São João Nepomuceno – Hospital São João, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Abrigo São Vicente de Paulo de Mar de Espanha – Asilo de Mar de Espanha, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

IV – Conselho da Comunidade de Bicas, no valor de R\$ 35.355,47 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Parágrafo único – A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pequeri, 06 de Fevereiro de 2026.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG